



República Federativa do Brasil  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
 Município de Palmares do Sul

EDITAL 7.615, DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11 / 2025  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
 TIPO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM  
 MODO DE DISPUTA: ABERTO  
 ORÇAMENTO SIGILOSO

Proc. Administrativo 320/2025

“Pregão Eletrônico para fornecimento de produtos alimentícios para uso na alimentação escolar que especifica”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL** no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de produtos alimentícios para uso na Alimentação Escolar, com a entrega parcelada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito nesse edital, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.581, de 24 de novembro de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no **dia 25 de abril de 2025, às 09h30min**, podendo as propostas serem enviados até horário e data de abertura aqui indicados, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 24, e no art. 23 do Decreto Municipal nº 7.580/2023, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

## 1 – DO OBJETO:

**1.1.** A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário para fornecimento de produtos alimentícios, para constarem no registro de preços, a ser fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínima e máximas conforme segue, quando o Município tiver necessidade e solicitar através de nota de empenho.

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1	Achocolatado em pó, potes de 400 g. ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais [cálcio (carbonato de cálcio) e ferro (pirofosfato férrico)], soro de leite em pó, vitaminas [vitamina c (ácido l- ascórbico), niacina (nicotinamida), vitamina b2 (riboflavina), vitamina a (acetato de retinila), vitamina b6 (cloridrato de piridoxina), vitamina d (colecalfiferol) e vitamina b12 (cianocobalamina)], emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Na embalagem deve constar data de fabricação e validade mínima de 10 meses.	Embalagem	150	500
2	Açúcar Cristal embalagem 2 kg, branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose; livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar.	Pacote	450	900
3	Adoçante dietético líquido, 100% só stevia. Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio esorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acessulfame-k. unidades de 80 ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	Unidade	5	15
4	Alecrim desidratado, pacote de 50g. Embalagem transparente, contendo lote e data de fabricação.	Pacote	50	200
5	Ameixa preta seca, sem caroço, com aspecto enrugado e murcho. Embalagem íntegra e não estufada, contendo 500g e validade mínima de 3 meses.	Pacote	100	300
6	Amendoim cru, amendoim descascado, tipo 1, subgrupo selecionado (moreirado), classe médio, pacote de 500 g. Na	Pacote	80	150

	embalagem deve conter lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses.			
7	Amido de milho, embalagem plástica atóxica, resistente, com prazo de validade de no mínimo 12 meses. Caixa de 1kg.	Caixa	150	600
8	Arroz branco, embalagem de 5 kg, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade.	Pacote	800	1.500
9	Aveia em flocos, embalagem de 200 g, cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote.	Caixa	150	500
10	Bebida láctea, embalagem 900 ml, com leite reconstituído semidesnatado, preparado de frutas e adicionado de vitaminas e minerais, acidulante ácido cítrico, aromatizantes e conservantes sorbato de potássio.	Embalagem	250	600
11	Biscoito água e sal, embalagem 400 g, ter textura crocante e conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos. Ter zero de gordura trans e no máximo 210 mg de sódio por porção de 30 gramas. Ser crocante.	Pacote	100	350
12	Biscoito doce tipo "sortido", embalagem 400 g, consistência crocante, sem corantes artificiais, embalagem atóxica, com prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Pacote	100	150
13	Biscoito doce tipo "maria" integral, consistência crocante, embalagem atóxica, com dupla proteção, prazo de validade não inferior a 8 meses. Pacote de 400g.	Pacote	100	450
14	Bolinho de Tilápia, com 80% carne de tilápia na sua composição, sem espinhos, gramatura unitária aproximada de 25 gramas. Produto sem aditivos químicos/conservantes, sem aromatizantes e saborizantes. Produto não pode ser pré-frito antes do congelamento. Embalagem primária com plástico resistente contendo 2kg e rotulagem de acordo com as normas sanitárias vigentes. O produto deve ter o devido registro no órgão sanitário competente para produtos de origem animal (SIE, SIF, SISBI). Prazo de validade mínimo de 12 meses.	Kg	50	400
15	Cacau em pó, 100% puro, sem adição de açúcar, sem amido de milho, conservantes e outros aditivos. Embalagem de 500 g, contendo lote, data de fabricação e validade mínima de 06 meses.	Pacote	100	600
16	Café em pó (homogêneo, torrado e moído), tipo tradicional ou superior, moagem e torragem média ou fina, embalado duplamente, sendo a embalagem externa em caixa de papelão e interna a vácuo de 500 g, produto de primeira qualidade.	Unidade	120	470
17	Carne bovina CUBOS de primeira categoria, tipo "patinho", sem osso, fresca, com odor normal, acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com registro no SIF ou CISPOA, não podendo conter cartilagem, couro, pelo e excesso de sebo.	KG	500	2.000
18	Carne bovina ISCAS de primeira categoria, tipo "patinho", sem osso, fresca, com odor normal, acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com registro no SIF ou CISPOA, não podendo conter cartilagem, couro, pelo e excesso de sebo.	KG	500	2.000
19	Carne bovina MOÍDA de primeira categoria, tipo "patinho", sem osso, fresca, com odor normal, acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com registro no SIF ou CISPOA, não podendo conter cartilagem, couro, pelo e excesso de sebo.	KG	500	2.300
20	Carne de frango, tipo peito desossado sem pele, congelado, eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeurose, livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes. Acondicionada em embalagem de 1kg.	KG	500	2.500
21	Carne de frango, coxa e sobre coxa congelada, sem carcaça, tradicional, acondicionada em plástico flexível, atóxico, sem excesso de líquidos, de odor agradável, com registro no SIF ou CISPOA.	KG	500	3.000
22	CARNE SUÍNA PICADA: carne suína de pernil, sem pele, sem	KG	400	2.300

	gordura e sem osso, nova/fresca, cortar em cubos pequenos e congelar. Ser livres de substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente própria para alimentos, com peso de 1 kg.			
23	Creme de leite, embalagem de 200 g.	Embalagem	30	100
24	Chimia de frutas, embalagem de 400 g, diversos sabores, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Pote	20	200
25	Coco ralado, embalagem de 100 g, desidratado, não acrescido de açúcar, parcialmente desengordurado. Deverá apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, parasitos e larvas.	Pacote	30	300
26	Cúrcuma em pó, pacote de 200g. Embalagem transparente, contendo data de fabricação e validade.	Pacote	50	200
27	Ervilha em conserva, sem amassamentos ou ferrugens e que contenham data de fabricação e validade, embalagem de 200 gramas.	Embalagem	80	650
28	Extrato de tomate, embalagem tipo "sache" de 340 g, consistente, concentrado, isento de fermentações. Embalagem resistente e íntegra.	Embalagem	330	2.300
29	Farinha de arroz, embalagem de 400g. Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido de milho, sais minerais, vitaminas e aromatizante, contendo glúten. Devendo ser fabricada a partir de matérias sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Valor nutricional em 21g: 8g de carboidratos, 1g de proteínas e 0g de lipídios – Umidade máx. de 13%p/p, acidez máx. de 3%p/p, proteína mín. 6% e resíduo mineral fixo 2%p/p.	Pacote	50	300
30	Farinha de mandioca média, com prazo de validade de no mínimo 12 meses. Pacotes de 1kg.	Pacote	50	400
31	Farinha de milho média, com prazo de validade de no mínimo 12 meses. Pacotes de 1kg.	Pacote	50	500
32	Farinha de trigo especial, deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 6 meses. Pacotes de 1kg.	Pacote	200	1.800
33	Feijão preto, embalagem de 1 kg, tipo 1, novo, de primeira qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade.	Pacote	500	2.000
34	Fermento biológico a vácuo, embalagem de 125 gramas.	Pacote	50	300
35	Fermento químico em pó, deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 250g.	Embalagem	100	400
36	Goma de tapioca, pacotes de 500 g, 100% natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten. Não precisa peneirar solta macia. Embalagem plástica e resistente, com identificação, rótulo, data de fabricação e de validade de no mínimo 4 meses. Com informação nutricional. Ingredientes: fécula de mandioca e água.	Pacote	50	300
37	Lentilha tipo 1, nova de primeira qualidade, sem grãos mofados e/ou carunchados, embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses. Pacotes de 500g.	Pacote	50	600
38	Manteiga com sal, de primeira com qualidade, embalagem de 200 gramas, com registro no cispoa ou sif, com identificação, rótulo, data de fabricação e de validade.	Unidade	70	400
39	Margarina cremosa com sal, pote de 500 g, teor lipídico de no mínimo 80%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente com proteção interna pós tampa (lacre).	Pote	15	300
40	Massa tipo "espagete", com ovos, com data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 gramas.	Pacote	120	800
41	Massa tipo "parafuso", com ovos, embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses. Pacotes de 500g.	Pacote	120	800
42	MASSA COM VEGETAIS, tipo Mini Penne, macarrão colorido com vegetais desidratados. Pacote de 500 g. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, espinafre desidratado, pimentão ou tomate desidratados, corante natural	Pacote	100	400

	de cúrcuma e urucum. Embalagem contendo lote, data de fabricação e validade mínima de 8 meses.			
43	Milho em conserva, sem amassamentos ou ferrugens e que contenham data de fabricação e validade, embalagem de 200 gramas.	Embalagem	200	1.000
44	Milho para pipoca, com grãos selecionados de primeira qualidade, isento de sujidades, parasitas e substâncias nocivas, com data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega. Embalagem plástica, atóxica, transparente incolor contendo 500 gramas.	Embalagem	50	200
45	Óleo de soja, refinado, em embalagem de plástico, devendo constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses. NÃO TRANSGÊNICO. Embalagens de 900mL.	Embalagem	200	2.000
46	Ovos de granja, brancos, tipo 2 (55g), frescos, casca lisa, limpos e não trincados, acondicionados em embalagem própria, com registro no Ministério da Agricultura, SIF OU DIPOA. Dúzias.	Dúzia	200	1.500
47	Páprica defumada, pacote de 200g. Embalagem contendo data de fabricação e validade.	Pacote	20	200
48	Páprica picante, pacote de 200g. Embalagem contendo data de fabricação e validade.	Pacote	20	200
49	Sal refinado, iodado, embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses. Pacotes de 1 kg.	Pacote	30	600
50	Filé de Anjo de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 120g em média, congelados a 12 graus celsius, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo.	Pacote	100	600
51	Queijo tipo "muçarela", fatiado e interfolhado, resfriado e acondicionado em embalagem plástica. No rótulo deve conter dados do fabricante, informação nutricional, prazo de validade, Serviço de inspeção (SIP/SIF) e peso. Transportar em veículo refrigerado ou em caixas. Pacotes de 1 Kg.	Pacote	90	400
52	Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetrapak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento.	Litro	300	10.000
53	Leite condensado, embalagem de 395 g.	Embalagem	10	120
54	Leite de coco concentrado, embalagem de 500 g, leite de coco e água, podendo conter outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação, que sejam declarados e que não descaracterizem o produto, ser isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans.	Embalagem	10	100
55	LEITE zero lactose: leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose. Ingredientes: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes. Embalagem tetrapak de 1 litro, e registro no Ministério da Agricultura. 1 litro.	Litro	10	400
56	Orégano desidratado. Deve apresentar cheiro aromático, aspecto, coloração e sabor característico. Embalagem resistente e íntegra, com data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100 gramas.	Embalagem	10	200
57	Pó para pudim: sabores morango, chocolate, baunilha. Composição nutricional de 25g: 21g de carboidratos, 1g de proteína, 1g de gorduras totais - embalagem 1kg. Validade mínima de 6 meses da entrega. Pacotes de 1kg.	Pacote	10	200
58	Vinagre de álcool, líquido límpido, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em PVC (policloreto de vinila) ou polietileno tereftalato (pet), atóxico, com 900ml.	Embalagem	15	300
59	Sardinha ao próprio suco com óleo comestível em lata retangular metálica "130g", composição: sardinha, água de constituição (ao próprio suco), óleo de soja e sal. o produto deve estar livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida.	Lata	20	850
60	Pão bisnaguinha, pacote com 300 g.	Embalagem	50	800
61	PÃO SANDUÍCHE, branco e fatiado, pacote com no mínimo 500 g. Prazo de validade mínimo de 1 semana a contar da data de entrega.	Embalagem	100	1.800

62	PÃO SANDUÍCHE, integral e fatiado, pacote com no mínimo 500 g. Prazo de validade mínimo de 1 semana a contar da data de entrega.	Embalagem	100	1.800
63	Pão hot dog, para cachorro- quente com 50g.	Unidade	100	6.000
64	Polvilho azedo, Tipo 1, de boa qualidade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem de 500g.	Embalagem	65	400
65	Salsicha a granel.	KG	95	300
66	Salsichão tipo misto, a granel.	KG	80	800
67	Suco 100% fruta, sem adição de açúcar e sem conservantes, diversos sabores. Embalagem resistente e íntegra, com data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1 litro.	Embalagem	20	200
68	Suco 100% fruta, sem adição de açúcar e sem conservantes, sabores: uva, laranja, pêssego ou abacaxi, embalagem de 200 ml.	Embalagem	100	2.500
69	Suco em Pó vários sabores, pacote de 300g.	Pacote	30	300
70	Presunto magro cozido fatiado, embalagem de 1 Kg; produto de primeira qualidade; proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente – sem adição de glúten; sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; deverão estar fatiados, em embalagem de 1 Kg.	KG	15	150
71	Uva passa, branca, sem semente, embalagem original com 200 g.	Pacote	40	400

**1.2** – As quantidades a serem solicitadas serão definidas na respectiva Nota de Empenho, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano, contado da data de publicação da ata final deste.

**1.3** - Qualquer item que não satisfazer as especificações deste edital, ou não efetuar a sua finalidade, será rejeitado, sendo obrigatória a substituição de todo o lote defeituoso

**1.4** – Todas as demais especificações e exigências constam no Termo de Referência anexo que é parte integrante deste Edital

## II – DO FORNECIMENTO DE PRODUTOS:

**2.1-** – Após o recebimento da Nota de Empenho os licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 10 dias, para entregar os produtos, nas Escolas Municipais, **preferencialmente às segundas feiras, conforme cronograma e quantidades, a ser fornecido pela Secretaria de Educação, nos seguintes locais:**

**Na sede do Município:** E.M.E.I. Luluzinha, E.M.E.I. Peixinho Dourado, E.M.E.I. Pintando 7 e E.M.E.F. José Marques Lopes (EJA);

**No Distrito de Frei Sebastião:** E.M.E.F. José Marques;

**No Distrito de Bacupari:** E.M.E.F. Domingos Saraiva;

**No Distrito de Granja Getúlio Vargas:** E.M.E.I. Criança Feliz e E.M.E.F. Major Cacildo Krebs;

**No Distrito de Quintão:** E.M.E.I. Estrelinha do Mar e E.M.E.F. Bento Gonçalves.

**2.2** – A empresa licitante será responsável pela organização e entrega dos produtos perecíveis e não perecíveis, que serão examinados no ato da entrega por servidor encarregado no local da entrega.

**2.3** – Os produtos não perecíveis serão entregues semanalmente e/ou quinzenalmente pela empresa licitante, na rede de Escolas Municipais em horário de aula, ou seja, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 15h00min, conforme quantidades estipuladas pela Secretaria de Educação, devendo apresentar data de validade superior a 6 (seis) meses contados da data de entrega.

**2.4** – Os produtos perecíveis serão entregues semanalmente, nos horários especificados no item 2.3, de acordo com quantidades estipuladas pela Secretaria de Educação, sendo que as frutas, verduras e legumes deverão ter qualidade e amadurecimento compatível para consumo em 15 dias; a não satisfação destes requisitos acarretará na devolução imediata dos produtos, para substituição pelo fornecedor em prazo máximo de 1 (um) dia.

**2.5** – **Todos os produtos entregues deverão ser licenciados e / ou autorizados pelo órgão sanitário responsável, tal licença e / ou autorização será conferida no ato da entrega dos produtos, a entrega dos produtos não gerará nenhum ônus adicional ao Município.**

**2.6** – Todos os produtos deverão apresentar em suas embalagens a data de fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos, bem como o número de licenças/registros quando for o caso.

**2.7** – Todos os produtos serão obrigatoriamente transportados em veículo devidamente licenciado para tanto, conforme legislação vigente, podendo a qualquer momento o servidor responsável solicitar os documentos do veículo que está sendo utilizado na entrega dos produtos.

**2.8** – É de responsabilidade do(s) fornecedor(es):

- Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
- Seguir programação (cronograma de entrega) da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

- d. Entregar os produtos nas cozinhas das escolas do perímetro urbano, rural e sede da Secretaria Municipal da Educação, isto é, efetivar a descarga dos produtos nos locais de entrega.
  - e. Constar nas Notas Fiscais de Entrega dos Produtos Perecíveis (Carnes e derivados) o Número de Registro de Inspeção Federal ou Estadual, N° do lote e N° da Nota fiscal do Frigorífico de Procedência
- 2.9-** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulação e instruções para a sua correta utilização.

**3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**3.3.** O licitante ao participar deste certame fica obrigado à:

**3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **4. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 5 deste Edital.

**4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**4.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**4.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**4.3** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**4.4.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

**4.4.1** A proposta final deverá ser postada no sistema conforme item acima, nela **constará obrigatoriamente** toda a descrição dos produtos ofertados inclusive **MARCA e TIPO**, valor unitário igual ou inferior ao último lance ofertado, identificação completa do licitante (**endereço, CEP, Telefone, E-mail**). A atualização do endereço de e-mail, o qual será utilizado para envio de empenhos e demais documentos ficará sob responsabilidade do licitante.

**4.5.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.6.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.7.** Não serão admitidas propostas com quantidades menores que a máxima estimada.

**4.8. Na proposta final constará obrigatoriamente:**

**a)** Contato oficial do fornecedor, telefone, endereço eletrônico (e-mail), pelo qual será realizada todos os contatos necessários, como envio de atas, empenhos, notificações. Sempre que houver alteração de telefone ou e-mail o fornecedor fica obrigado a informar a alteração.

b) Deverá constar em cada item a quantidade da embalagem e marca do material cotado.

**4.8.1. - As propostas que não atenderem as especificações acima serão desclassificadas.**

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. Para fins de habilitação neste pregão, o(s) licitante(s) deverá(ão) enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da solicitação do pregoeiro:

### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual ou CCMEI para microempreendedor acompanhado de RG/CPF;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal (Certidão Conjunta), estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Conjunta) e ao FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

e) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

### 5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Estado da sede/matriz da pessoa jurídica.

## 6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,001 (um centavo) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta. Serão considerados intermediários os lances superiores ao menor já ofertado. Sendo que a proposta poderá apresentar até 3 casas decimais no valor unitário.

## **9. MODO DE DISPUTA**

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.6 e do portal de realização do pregão.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico (portal) de realização do pregão.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a respectiva declaração;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de um dia útil a contar da solicitação do pregoeiro;

**11.2.1. Na proposta final constará obrigatoriamente contato oficial do fornecedor, telefone, endereço eletrônico (e-mail), pelo qual será realizada todos os contatos necessários, como: envio de empenhos, contrato e notificações. Sempre que houver alteração de telefone ou e-mail o fornecedor fica obrigado a informar a alteração.**

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, serão enviados exclusivamente via portal de realização do pregão no prazo máximo de 1 dia útil a contar da solicitação do pregoeiro.

**12.1.1** Para celeridade do certame os referido documentos poderão ser analisados pelo pregoeiro assim que postados no portal, isto é, o pregoeiro não fica obrigado a aguardar o final do prazo para dar prosseguimento ao julgamento.

**12.1.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração pertinente e que posua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.4.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **13. RECURSO**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**14.2.** Após encerramento, o processo será encaminhado à Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços para a classificação dos licitantes conforme legislação vigente e regulamentação municipal vigente, os quais serão registrados em ata, que será publicada no site do Município ([www.palmaresdosul.rs.gov.br](http://www.palmaresdosul.rs.gov.br)), que constará o comprometimento de fornecer os produtos do licitante, para registro dos preços, a participação do licitante neste certame implica em concordância com os termos deste Edital e das regulamentações do Sistema de Registro de Preços. Após este ato será remetida aos participantes, Ata/Termo de Registro de Preços (Anexo), o qual deverá ser assinado pelo representante legal e remetido à Gerenciadora de Registro de Preços.

**14.3** – Ficando sob responsabilidade dos licitantes os pedidos de reajuste de valores registrados e de desclassificação em caso de fato superveniente a ata que interfira nas condições de fornecimento, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município, sito Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 590, Centro de Palmares do Sul – RS.

**14.4** – Todos os atos referentes ao Registro de Preços, como carona, reajuste, reequilíbrio, desclassificação e outros, obedecerão as normas vigentes e suas alterações (LF 14.133/2021 e Decreto Municipal 7.581/2023)

**14.5** – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 7.581/2023.

#### **XV – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO.**

**15.1** – O recebimento dos materiais serão realizados por intermédio de servidor designado através de Portaria (comissão de recebimento), o acompanhamento e a fiscalização das entregas e dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer dos fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

**15.2** - O Município efetuará o pagamento do valor do objeto da licitação em até 05 (cinco) dias úteis após o efetivo cumprimento do objeto em total conformidade com as especificações exigidas pelo Edital e/ou Nota de Empenho, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal / fatura e liberação/aprovação da secretaria solicitante.

**15.2.1** – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**15.3** – A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.4** – O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**15.5** – A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**15.6** – O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**15.6.1** – Os pagamentos serão efetuados de acordo com os valores registrados constantes processo do Registro de Preços, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento diferenciado.

**15.6.2** – Para efeito de pagamento dos produtos, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

**15.7** – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

**15.8** – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**15.9** – As despesas com recurso financeiro serão indicadas pelas secretarias no momento do pedido, conforme demanda.

## **16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar da ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do empenho;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**16.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

**16.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.6.** A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**16.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**16.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação

de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**16.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**17.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do portal de realização deste pregão, sempre no horário de expediente (entre 8h e 17h).

**17.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do Município e no portal de realização deste pregão.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**18.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**18.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**18.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**18.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmares do Sul – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**18.12.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, pela Secretaria de Administração pelo fone / whatsapp: (51) 3668.3133. E-mail: [pregao@palmaresdosul.rs.gov.br](mailto:pregao@palmaresdosul.rs.gov.br)

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 09 de abril de 2025.

REGIS BAUERMANN  
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA  
Secretário de Administração

**ANEXO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de materiais de expediente, pelo Sistema de Registro de Preços, para uso no andamento dos serviços administrativos e atividades escolares da Municipalidade, tendo como quantidade mínima 1, e máxima conforme segue:

Item	Descrição do Item	Apresentação	Quantidade Máxima
1	Apagador para quadro branco; corpo em plástico; com a base de feltro autoadesivo substituível; com compartimento flitop para dois pinceis; dimensões: 05 x 06 x 15 cm (altura x largura x comprimento).	unidade	52
2	Apontador de lápis escolar com corpo em metal e lâmina com tratamento anti ferrugem	unidade	1.052
3	Atílhio, pacote com 1 kg	pacote	3
4	Barbante cru 1 Kg nº 6 - 6 fios	unidade	30
5	Bastão de cola quente 11 mm x 30 cm /grosso - transparente (emb. 1 kg)	Pacote	10
6	Bastão de cola quente 7 mm x 30 cm /fino - transparente (emb. 1 kg)	Pacote	31
7	Borracha branca de vinil, com capa plástica, tipo TK. Tamanhomínimo de 42 x 21 x 11 mm, atóxica	unidade	2.100
8	Caderno grande 10x1, com espiral, formato mínimo de 200 x 275 mm, com 196 folhas, folha branca pautada, capa dura	unidade	527
9	Caderno grande 1x1, com espiral, formato mínimo de 200 x 275 mm, com 96 folhas, folha branca pautada, capa dura	unidade	330
10	Caderno pequeno 1x1, com espiral, formato mínimo de 140 x 202 mm, com 96 folhas, folha branca pautada, capa dura	unidade	815
11	Caixa de arquivo morto grande (medidas aprox. 38,5 x 29,5 x 18,5 cm), em polionda, cor: amarela	unidade	80
12	Caixa de arquivo morto grande (medidas aprox. 38,5 x 29,5 x 18,5 cm), em polionda, cor: azul	unidade	50
13	Caixa Organizadora capacidade mínima de 27 Litros, travas de segurança; pegas nas laterais dimensões mínimas: 50x34x25cm (CxLxA).	unidade	35
14	Calculadora de mesa, no mínimo 12 dígitos, com display grande, 2 fontes de energia (bateria e solar), botão off, inclinação do visor, dimensões mínimas 11,8 cm x 8,3 cm	unidade	9
15	Caneta esferográfica tinta azul, corpo transparente, revestida com borracha macia no local de apoio dos dedos, tipo grip, escrita 1,0mm	unidade	390
16	Caneta esferográfica tinta AZUL, escrita grossa, diâmetro da esfera de no mínimo 1.0mm, corpo sextavado transparente e tubo de tinta interno também transparente para conferência do nível de tinta, tampa na cor da tinta.	unidade	1.320
17	Caneta esferográfica tinta preta, corpo transparente, revestida com borracha macia no local de apoio dos dedos, tipo grip, escrita 1,0mm	unidade	184
18	Caneta esferográfica tinta PRETA, escrita grossa, diâmetro da esfera de no mínimo 1.0mm, corpo sextavado transparente e tubo de tinta interno também transparente para conferência do nível de tinta, tampa na cor da tinta.	Unidade	920
19	Caneta esferográfica tinta vermelha, corpo transparente, revestida com borracha macia no local de apoio dos dedos, tipo grip, escrita 1,0mm	unidade	630
20	Caneta hidrográfica (pincel) marca texto, ponta chanfrada 1,4 - 5 mm, cor amarela neon	unidade	249
21	Caneta hidrográfica (pincel) marca texto, ponta chanfrada 1,4 - 5 mm, cor azul	unidade	210
22	Caneta hidrográfica (pincel) marca texto, ponta chanfrada 1,4 - 5 mm, cor verde neon	unidade	220
23	Caneta/marcador permanente para retroprojektor, tinta azul, 2.0	unidade	20
24	Caneta/marcador permanente para retroprojektor, tinta preta, 2.0	unidade	20
25	Caneta/marcador permanente para retroprojektor, tinta vermelha, 2.0	unidade	20
26	Capa plástica para encadernação, preta, formato A4	unidade	50
27	Capa plástica para encadernação, transparente, formato A4	unidade	50
28	Clipes galvanizado tamanho 2/0 (cx. c/ 100 unid.)	caixa	105
29	Clipes galvanizado tamanho 4/0 (cx. c/ 50 unid.)	caixa	95
30	Clipes tipo grampo trançado, niquelado nº 01 (cx. c/ 12 unid.)	caixa	31
31	Cola em bastão, não tóxica, composição a base de éter de poliglucosídeo (embalagem 10g). OBS: a cola deve ter unidade compatível para fácil manuseio/utilização e distribuição uniforme na superfície a ser colada	unidade	576
32	Cola líquida branca, uso escolar, não tóxica, composição acetato de polivinila (embalagem de 40 g) A cola deve apresentar textura grossa (não leitosa) de forma a não escorrer durante a aplicação/utilização	unidade	1.043
33	COLCHETE latonado tamanho 06 (2,8cm), capacidade 120 folhas (caixa c/ 72un)	caixa	3

34	Corretivo a base de água, não tóxico, composto por resina, água, plastificantes e pigmentos, frasco de 18 ml. O corretivo deve ser espesso de forma a cobrir a tinta a ser corrigida na primeira aplicação	unidade	279
35	CORRETIVO FITA, MATERIAL:BASE DE POLIACRILATO, COMPRIMENTO:6 M, LARGURA:5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BICO APLICADOR E TAMPA PROTETORA	unidade	100
36	Creme umedecedor de dedos (molha dedos) 12g	unidade	13
37	Estilete de Plástico largo, corpo plástico transparente, lâmina 18 mm com pontas renováveis, em aço carbono com tratamento antiferrugem, com trava de segurança, cores variadas.	unidade	81
38	Estilete de Plástico pequeno, corpo plástico transparente, lâmina 9mm com pontas renováveis, em aço carbono com tratamento antiferrugem, com trava de segurança.	unidade	77
39	ETIQUETA ADESIVA 25,4mmX66,7mm branca fosca, para impressora jato de tinta, laser e copiadoras, 30 etiquetas por folha no formato papel carta, 25 folhas por pacote.	pacote	3
40	Extrator de grampos em metal, aço inoxidável 15 cm	Unidade	53
41	Fita adesiva crepe 25mm x 50m (média)	unidade	104
42	Fita adesiva crepe 48mm x 50m (larga)	unidade	84
43	Fita adesiva plástica parda 48mm x 50m (larga)	unidade	70
44	Fita adesiva transparente 12mm x 50m	unidade	114
45	Fita adesiva transparente 24 mm x 50m (média)	unidade	114
46	Fita adesiva transparente 48mm x 50m (larga)	unidade	233
47	Fita dupla face 12mm x 30m	Unidade	55
48	Grafite 0.7, B2 embalagem c/ 12 unidades (barras)	embalagem	56
49	Grampeador de mesa, tamanho médio, grampeia 30 folhas, preto, espaço de 150mm para as folhas, grampos tipo 26/6, dimensões 20,1x5,9,5cm	Unidade	48
50	Grampeador metal 26/6 - tipo alicate	Unidade	11
51	Grampo prateado galvanizado para grampeador 26/6 (cx. c/ 5000 grampos)	caixa	92
52	Lápis grafite graduado disponível em ampla gama de dureza para as mais diversas aplicações. Durezas para uso artístico e gráfico, engenharia e design. Mina de excelente qualidade, nº.2, acabamento da madeira, na cor verde, medindo 7,2mm de diâmetro e 175mm de comprimento, sextavado, com a marca do fabricante impressa, com selo de segurança INMETRO.	unidade	1.204
53	Lapiseira grafite 0.7 mm, grip	unidade	26
54	Lembrete / Recado auto-adesivos removíveis, tamanho mín. 38 x 50 mm, com 100 folhas, cores variadas (neon), pacote com 4 blocos de 100 folhas.	unidade	124
55	Lembrete / Recado auto-adesivos removíveis, tamanho mín. 75 x 100 mm, com 100 folhas, cores variadas (neon)	unidade	236
56	Livro Ata, com 100 folhas numeradas	unidade	5
57	Livro Ata, com 200 folhas numeradas	unidade	5
58	Organizador de Mesa Armado, articulado, em acrílico. Dimensões: 15,4 x 9,8 x 10cm, mínimo 3 prateleiras (CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA)	unidade	2
59	Papel adesivo contact - transparente, 45 cm x 25 m	bobina	13
60	Papel impressão de foto. Papel Fotográfico A4 - 210 x 297mm, pacote com 50 Folhas	pacote	53
61	Papel sulfite <b>alcalino</b> , formato "A4", 75 g/m <sup>2</sup> , tamanho 210 x 297 mm (Pct c/ 500 Unid.). Observação: As folhas que não apresentarem bom desempenho no uso das impressoras do Município serão substituídas pelo licitante vencedor, juntamente com todo lote de fabricação que pertencerem	pacote	2.405
62	Papel sulfite <b>alcalino</b> , formato " <b>A5</b> ", 75 g/m <sup>2</sup> , tamanho 210 x 148,5 mm (Pct c/ 500 Unid.). Observação: As folhas que não apresentarem bom desempenho no uso das impressoras do Município serão substituídas pelo licitante vencedor, juntamente com todo lote de fabricação que pertencerem	pacote	20
63	Papel vergê, cor: creme, 90 g/m <sup>2</sup> (pcte. c/ 50 folhas)	pacote	4
64	Pasta Catalogo A4 Pp Fume C/30 Plasticos.	unidade	3
65	Pasta plástica, com elástico, espessura: 2 cm, transparente branco	unidade	110
66	Pasta plástica, com elástico, lombo 0 mm, transparente branco	unidade	30
67	Pasta Polionda Oficio 55mm, com elástico para fechamento. Cor azul ou vermelha	unidade	60
68	Pasta sanfonada A4 12 repartições.	unidade	36
69	Pasta suspensas para gavetas de arquivo, em papel plastificado 420g, com vareta em metal, ponteiras/presilhas em plástico, tamanho mínimo de 24 x 34 cm, com visores transparentes, caixa com 50 unidades.	caixa	14
70	Pen Drive 16 GB	unidade	12
71	Pen Drive, cor preta, 32GB, anti-perda de tampa, velocidade de leitura: 50mgabytes per second	unidade	8
72	PERCEVEJO, latonados nº4 (cx. c/ 100un)	caixa	36
73	Perfurador de papel. Material: metal. Tipo: mesa. Furo: 02. Capacidade: 30 folhas. Funcionamento manual, com marginador e aparador	unidade	22
74	Pincel atômico cor azul (ponta chanfrada de feltro resistente que não deforme	unidade	113

	e permita escrita em diferentes espessuras -2.0mm, 4.5 mm e 8.0mm.).		
75	Pincel atômico cor preta (ponta chanfrada de feltro resistente que não deforme e permita escrita em diferentes espessuras -2.0mm, 4.5 mm e 8.0mm.).	unidade	113
76	Pincel atômico cor vermelha (ponta chanfrada de feltro resistente que não deforme e permita escrita em diferentes espessuras -2.0mm, 4.5 mm e 8.0mm.).	unidade	113
77	Pincel para quadro branco, nas cor azul, especial para quadro branco, traço linear, sem falhas com ponta macia para não danificar o quadro, PONTA DE POLIÉSTER 6.0MM, QUE APAGA FACILMENTE, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM., TINTA ESPECIAL, COM REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS; com selo do INMETRO impresso no produto. Validade de no mínimo 02 anos. Código de referência: WBMA-VBM-M	unidade	1.024
78	Pincel para quadro branco, nas cor preto, especial para quadro branco, traço linear, sem falhas com ponta macia para não danificar o quadro, PONTA DE POLIÉSTER 6.0MM, QUE APAGA FACILMENTE, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM., TINTA ESPECIAL, COM REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS; com selo do INMETRO impresso no produto. Validade de no mínimo 02 anos. Código de referência: WBMA-VBM-M	unidade	1.024
79	Pincel para quadro branco, nas cor verde, especial para quadro branco, traço linear, sem falhas com ponta macia para não danificar o quadro, PONTA DE POLIÉSTER 6.0MM, QUE APAGA FACILMENTE, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM., TINTA ESPECIAL, COM REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS; com selo do INMETRO impresso no produto. Validade de no mínimo 02 anos. Código de referência: WBMA-VBM-M	unidade	500
80	Pincel para quadro branco, nas cor vermelho, especial para quadro branco, traço linear, sem falhas com ponta macia para não danificar o quadro, PONTA DE POLIÉSTER 6.0MM, QUE APAGA FACILMENTE, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM., TINTA ESPECIAL, COM REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS; com selo do INMETRO impresso no produto. Validade de no mínimo 02 anos. Código de referência: WBMA-VBM-M	unidade	524
81	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:BIVOLT, POTÊNCIA:20 W, TEMPERATURA TRABALHO:120 - 193 C°, APLICAÇÃO:COLAGEM, COM BOTÃO LIGA-DESLIGA, SEMI-PROFISSIONAL, DIÂMETRO ENTRADA BASTÃO DE 7,5 MM	unidade	23
82	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:BIVOLT, POTÊNCIA:80 W, TEMPERATURA TRABALHO:120 - 193 C°, APLICAÇÃO:COLAGEM, COM BOTÃO LIGA-DESLIGA, SEMI-PROFISSIONAL, DIÂMETRO ENTRADA BASTÃO DE 11 MM	unidade	23
83	PRANCHETA acrílica tamanho mínimo de 32 x 22 cm, com grampo em metal para fixação de folhas.	unidade	31
84	Refil de tinta para pincel marcador (compatível com os itens pincel marcador deste edital) de quadro branco, corpo em polipropileno, nas cores azul, preta, verde e vermelha; cor a escolher no momento da emissão do empenho. Código de referência: WBMA-VBM-M	Unidade	1.000
85	Réguas em poliestireno, 30 cm, transparente	unidade	525
86	Saquinhas plásticas, tamanho ofício, perfuradas para fixação em pasta catálogo, embalagem com 100 unidades	embalagem	15
87	Tesoura Grande inox, lâmina de comprimento mínimo 80 mm, cabo com estrutura metálica, acabamento anatômico.	unidade	43
88	Tesoura reforçada microserrilhada, tamanho 9 1/2" Cabo preto	unidade	32

## 2. ALINHAMENTO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Os itens a serem adquiridos estão presentes no identificados no PAC 2025, ainda que com descrição específica um pouco diferente e em quantidades aproximadas.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Espera-se com a aquisição de Material de Expediente, garantir as condições mínimas de trabalho.

A aquisição de Material de Expediente, proporcionará ao Município uma melhor organização dos ambientes administrativos, onde a comunidade poderá usufruir de um ambiente, comprometido com a agilidade no atendimento.

A utilização de materiais adequados proporcionará bem agilidade no andamento dos serviços administrativos e repercutirá em toda a comunidade e servidores, com possíveis reflexos na produtividade dos servidores e melhoria do atendimento prestado à sociedade.

## 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

**4.1** Os bens têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2** A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.1** Após será efetivado Sistema de Registro de Preços conforme Art. 78, IV.

**4.3** Para fornecimento pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

#### **5. DA ENTREGA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES:**

**5.1** Todas as especificações dos produtos solicitadas deverão constar no rótulo do produto ou embalagem, conforme legislação vigente, caso não conste deverá ser encaminhado acompanhando os produtos ficha técnica que conste tais especificações, no momento da entrega.

**5.2** Qualquer produto que não satisfizer as especificações, ou não efetuar a sua finalidade, será rejeitado, sendo obrigatória a substituição de todo o lote defeituoso.

**5.3** Após o recebimento da Nota de Empenho o(s) Licitante(s) vencedor(es) terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, para entregar os materiais, sem ônus adicional ao Município, no ALMOXARIFADO – sito Rua Nelson Azevedo, 2001, Bairro Porto, Palmares do Sul.

**5.4.** A entrega dos materiais deverá ser de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

**5.5.** A entrega dos materiais, sendo feita através de transportadora, a mesma deverá esperar a conferência dos volumes para o recebimento provisório, a não conferência ocasionará a devolução imediata dos volumes.

**5.6.** O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência dos materiais entregues, caso estes não sejam compatíveis com o solicitado, serão rejeitados e colocados a disposição do licitante vencedor devendo o mesmo substituí-los por materiais de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob penas previstas no item Das Penalidades deste edital. O transporte referente às substituições será de inteira reponsabilidade do licitante.

**5.7.** Os materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**5.8.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

#### **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6.1.** O Município efetuará o pagamento do valor do objeto da licitação em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega efetiva do objeto conforme solicitado neste edital, mediante liberação da Comissão de Recebimento e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura.

**6.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**6.4.** O Município pagará a Nota Fiscal / Fatura somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**6.5.** A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**6.6.** O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**6.7.** Para efeito de pagamento, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

**6.8.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

**6.9.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

#### **7. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

Será realizada por intermédio de servidor designado através de Portaria (comissão de recebimento), o acompanhamento e a fiscalização das entregas e dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer dos fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

#### **8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1** A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2** Para fornecimento pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

#### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:**

Conforme planilha de quantitativos anexo a este processo.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária: Conforme DFDs emitidos pelas Secretarias solicitantes.

Palmares do Sul, 09 de janeiro de 2025.

Regis Bauermann – Prefeito Municipal  
 Juliano dos Santos Costa - Secretário de Administração  
 Geovane da Rocha Silveira - Secretário de Agricultura, Fomento e Pesca  
 Gabriela de Medeiros Ávila - Secretária de Saúde  
 Eder Mattos Andrade - Secretário de Finanças  
 Aluizio Soares Dias - Secretário de Planejamento  
 Jeane Aparecida Oliveira Pereira - Secretária de Educação  
 Bruno Campos - Secretário de Obras  
 Angela Ferreira - Secretária de Turismo  
 Robinson de Oliveira Milbradt - Secretário de Indústria e Comércio  
 Secretária de Desenvolvimento Social

## ANEXO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_ Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, nas dependências da Administração Municipal de Palmares do Sul, sito à Rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 590, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico, nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, e publicada no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

#### 1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo \_\_\_\_ do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

#### 2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 5, do Decreto Municipal nº 7.581/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### 3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

## **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 08:00 às 16:30 horas.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 5 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

## **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe a secretaria que solicitar o pedido proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 3 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10. DA CARONA:**

**10.1.** Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**a)** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**b)** - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**c)** - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**10.2.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**10.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **11. FORO**

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro de Palmares do Sul.

## **12. CÓPIAS**

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o OG;

b) uma para a empresa registrada;

c) uma para publicação no PNCP; e

d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Órgão Gerenciador

---

Representante da Empresa x

---

Representante da Empresa y

---

Representante da Empresa z